



Bruxelas, 11 de fevereiro de 2019
(OR. en)

6177/19

COMPET 114
MI 127
IND 40
DIGIT 29
JUSTCIV 40
RECH 82
EDUC 56

NOTA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte)
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	5808/19 COMPET 75 MI 70 IND 22 DIGIT 15 JUSTCIV 26 RECH 56 EDUC 33
Assunto:	Inteligência artificial b) Conclusões sobre o plano coordenado para a inteligência artificial - Adoção

1. Em 7 de dezembro de 2018, a Comissão apresentou uma comunicação ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Plano Coordenado para a Inteligência Artificial"¹, acompanhada de um Plano coordenado para o desenvolvimento e utilização da inteligência artificial "Made in Europe" – 2018², elaborado pelos Estados-Membros (no âmbito do Grupo para a Digitalização Europeia da Indústria e Inteligência Artificial), pela Noruega, pela Suíça e pela Comissão.

¹ Doc. 15641/18.

² Doc. 15641/18 ADD 1.

2. A fim de reiterar os apelos lançados pelo Conselho Europeu e pelo Conselho no sentido de se fazer face às tendências emergentes, nomeadamente através da apresentação de uma abordagem europeia da inteligência artificial, e de reafirmar a importância que o Conselho atribui ao enfoque no desenvolvimento inovador e na aceitação de tendências essenciais viradas para o futuro, incluindo a inteligência artificial, a Presidência elaborou o projeto de conclusões do Conselho sobre o Plano coordenado para o desenvolvimento e utilização da inteligência artificial "Made in Europe".
3. O Grupo da Competitividade e Crescimento (Indústria) analisou a comunicação da Comissão e o Plano Coordenado e debateu o projeto de conclusões do Conselho nas reuniões de 7, 14, 18 e 30 de janeiro de 2019. Na sequência dos debates a nível do Grupo, a Presidência incluiu uma série de alterações à sua proposta a fim de atingir o justo equilíbrio entre os diferentes interesses e objetivos dos Estados-Membros.
4. Na reunião de 6 de fevereiro de 2019, o Comité de Representantes Permanentes confirmou o texto reproduzido em anexo e decidiu enviar o projeto de conclusões ao Conselho (Competitividade) para que seja adotado na reunião de 18 de fevereiro de 2019.
5. Solicita-se, pois, ao Conselho (Competitividade) que adote as conclusões reproduzidas em anexo.

**PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O PLANO COORDENADO
PARA O DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
"MADE IN EUROPE"**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO

- a comunicação da Comissão de 13 de setembro de 2017 intitulada "Investir numa indústria inteligente, inovadora e sustentável – Uma Estratégia de Política Industrial renovada da UE"³, que destaca a inteligência artificial como um dos instrumentos que permitem modernizar a indústria para a era digital;
- as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na sua reunião de 19 de outubro de 2017⁴, que realçavam a necessidade de se desenvolver uma abordagem da inteligência artificial a nível europeu;
- as conclusões do Conselho de 12 de março de 2018 sobre a estratégia de política industrial da UE em matéria de competitividade, crescimento e inovação⁵, que salientavam que as empresas se deveriam centrar constantemente no desenvolvimento inovador e na adoção de tendências essenciais orientadas para o futuro, designadamente a inteligência artificial;
- a declaração ministerial, de 10 de abril de 2018, sobre a cooperação em matéria de inteligência artificial, assinada por todos os Estados-Membros e pela Noruega no âmbito do evento organizado por ocasião da Jornada Digital de 2018;
- a comunicação da Comissão, de 25 de abril de 2018, ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Inteligência artificial para a Europa"⁶;

³ Doc. 12202/17.

⁴ Doc. EUCO 14/17, ponto 11.

⁵ Doc. 7037/18.

⁶ Doc. 8507/18.

- as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na sua reunião de 28 de junho de 2018⁷, que convidavam a Comissão a colaborar com os Estados-Membros num plano coordenado para a inteligência artificial, tomando por base a sua recente comunicação;
 - a comunicação da Comissão, de 7 de dezembro de 2018, ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões intitulada "Plano Coordenado para a Inteligência Artificial"⁸;
 - os debates sobre inteligência artificial realizados no Conselho (Competitividade) e no Grupo de Alto Nível da Competitividade e Crescimento;
 - as conclusões adotadas pelo Conselho Europeu na sua reunião de 13-14 de dezembro de 2018⁹, que destacavam a necessidade de o mercado único evoluir de modo a integrar plenamente a transformação digital, incluindo a inteligência artificial,
1. CONGRATULA-SE com a comunicação da Comissão sobre o "Plano Coordenado para a Inteligência Artificial", de 7 de dezembro de 2018, e com o seu anexo intitulado "Plano coordenado para o desenvolvimento e utilização da inteligência artificial "Made in Europe" – 2018", elaborado pelos Estados-Membros, pela Noruega, pela Suíça e pela Comissão no âmbito dos trabalhos desenvolvidos pelo *Grupo dos Estados-Membros para a Digitalização Europeia da Indústria e Inteligência Artificial*; APOIA os esforços empreendidos por este Grupo para coordenar as ações dos Estados-Membros nos diferentes domínios de ação; APELA ao reforço do desenvolvimento, implantação e adoção de aplicações de inteligência artificial em todos os setores económicos, com o objetivo de tornar a Europa líder mundial em inteligência artificial;

⁷ Doc. EUCO 9/18, ponto 20.

⁸ Doc. 15641/18.

⁹ Doc. EUCO 17/18, ponto 2.

2. **SUBLINHA** a importância crucial de se promover o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial na Europa aumentando o investimento nesta área, reforçando a excelência nas tecnologias e aplicações de inteligência artificial e fortalecendo a colaboração no domínio da investigação e inovação entre a indústria e o meio académico sobre a inteligência artificial, de modo a transferir rápida e eficazmente os novos resultados e percepções da investigação sobre inteligência artificial para a indústria e, por fim, para os mercados, o setor público e os consumidores; **RECOMENDA** o desenvolvimento de aplicações de topo de gama em todos os setores económicos para promover o crescimento económico e contribuir para superar os maiores desafios do mundo, que vão desde a cura de doenças à transição energética, à luta contra as alterações climáticas e à previsão de catástrofes naturais, até à segurança dos transportes, à luta contra a criminalidade e à melhoria da cibersegurança; **INCENTIVA** a promoção e o desenvolvimento de tecnologias facilitadoras essenciais e de aplicações de inteligência artificial, partindo de exemplos de áreas mais avançadas, como os cuidados de saúde, a agricultura ou a mobilidade conectada e autónoma;
3. **ACOLHE FAVORAVELMENTE** o plano da Comissão de criar fortes sinergias entre a sua estratégia para a inteligência artificial e o programa espacial da União, já que ambas as atividades se reforçam mutuamente em proveito dos cidadãos da UE e de muitos setores industriais; **RECONHECE** em particular que a exploração, através de novos algoritmos de inteligência artificial, da riqueza dos dados de observação da Terra recolhidos pelo Copernicus apoiará vários setores da economia com a criação de novos produtos e serviços inovadores, bem como de aplicações cruciais para monitorizar e combater as alterações climáticas;
4. **INCENTIVA FORTEMENTE** as empresas em fase de arranque, as empresas em expansão, as pequenas e médias empresas (PME), e as empresas inovadoras a contribuírem para o desenvolvimento e a aceitação mais ampla possível da inteligência artificial na economia e a tirarem partido desse desenvolvimento; **FRISA BEM** a necessidade de se assegurar que todas as empresas, pequenas ou grandes, de alta tecnologia ou não, possam aproveitar estas oportunidades digitais, seja em relação a dados, seja a tecnologias facilitadoras essenciais seja a competências; **SALIENTA**, por conseguinte, a importância de ajudar as PME a inovar com tecnologias de inteligência artificial através de ações como o desenvolvimento ou a realização de testes e a experimentação, por exemplo, no âmbito de bancos de ensaio para aplicações;

5. APOIA a ampla difusão de capacidade no domínio da inteligência artificial e o acesso a essa capacidade em cada um dos Estados-Membros, por exemplo através da plataforma de inteligência artificial a pedido, da rede de centros e polos de inovação digital, e da rede de centros de excelência, mediante os programas propostos para o próximo Quadro Financeiro Plurianual (QFP), como os programas Europa Digital, InvestEU, Horizonte Europa e do Programa a favor do Mercado Único, sem prejuízo das negociações em curso sobre o próximo QFP; REALÇA a importância de uma ação coordenada para maximizar o impacto dos investimentos efetuados a nível europeu, nacional e regional, incluindo os apoiados pelo Banco Europeu de Investimento, de modo a aumentar a competitividade da indústria europeia a nível global; SUBLINHA a importância dos programas previstos no próximo QFP que visam a evolução futura da inteligência artificial na UE;
6. SALIENTA a necessidade de haver dados mais seguros e de elevada qualidade detidos a nível público e privado com a criação das salvaguardas necessárias para o desenvolvimento de tecnologia no domínio da inteligência artificial e a criação de espaços comuns europeus de dados que sejam fiáveis, os quais permitirão, por exemplo, desenvolver novos produtos e serviços baseados em dados, incluindo um quadro de interoperabilidade e a governação das práticas de partilha e reutilização de dados; APELA ao desenvolvimento de soluções seguras que proporcionem um acesso fácil a dados e garantam a integridade desses dados; RECONHECE a necessidade de desenvolver e reforçar as capacidades essenciais no domínio da inteligência artificial na União, designadamente recursos de dados e mecanismos fiáveis de intercâmbio de dados, como armazéns virtuais de dados e bibliotecas de algoritmos; REALÇA a importância de sítios de referência em tamanho real para ensaios e experimentação no domínio da inteligência artificial na UE, em conformidade com o quadro jurídico da UE;
7. ESTÁ CIENTE do impacto disruptivo e do potencial de transformação que a inteligência artificial terá no mercado de trabalho atual, por exemplo nos setores industriais; AGUARDA COM EXPECTATIVA o relatório que o *Grupo de Peritos de Alto Nível* apresentará na primavera de 2019 sobre o impacto da transformação digital nos mercados de trabalho da UE, e os contributos dos parceiros sociais;

8. TOMA NOTA da falta de profissionais das TIC, engenheiros, especialistas em inteligência artificial e outros profissionais associados nos Estados-Membros; SALIENTA a urgência de promover uma melhor compreensão dos conceitos subjacentes à digitalização e à inteligência artificial, incorporando as competências digitais, com especial destaque para a inteligência artificial, em todos os níveis de ensino e aumentando a disponibilidade de programas das TIC de elevada qualidade consagrados à automatização, à robótica e à inteligência artificial, bem como à fiabilidade e segurança do *software*, no ensino superior; REALÇA a necessidade de redobrar de esforços, por exemplo em cooperação com o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia, para desenvolver a profissão das TIC, a formação profissional e a aprendizagem ao longo da vida no domínio da inteligência artificial, promovendo ao mesmo tempo o equilíbrio entre os géneros e a diversidade no setor; SALIENTA a necessidade de ações específicas a nível da União, complementares às medidas nacionais, para reter os investigadores e especialistas em inteligência artificial na Europa; PRECONIZA uma abordagem mais ampla tendo em vista a educação para a inteligência artificial, a ciência, a tecnologia, a engenharia e a matemática a todos os níveis e a formação de profissionais no mercado de trabalho atual;
9. APELA aos Estados-Membros e à Comissão para que troquem boas práticas sobre a forma de reforçar a excelência e de criar ecossistemas que permitam reter e atrair talentos para a UE e dentro da UE, a fim de apoiar o desenvolvimento e a aceitação da inteligência artificial; CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de apoiar mestrados e doutoramentos em inteligência artificial, bem como a proposta da Comissão de encorajar a introdução de módulos sobre inteligência artificial em diplomas comuns interdisciplinares, por exemplo através da combinação das áreas de direito e psicologia com a inteligência artificial;

10. INCENTIVA as administrações públicas da UE a contribuírem para o desenvolvimento de soluções e serviços facilitados pela inteligência artificial e a disponibilizarem essas soluções e serviços aos cidadãos e às empresas, com o objetivo de melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, nomeadamente através da contratação pública; CONGRATULA-SE com a intenção da Comissão de explorar a utilização da inteligência artificial na monitorização e na aplicação das regras do mercado único aplicáveis aos bens, serviços e pessoas, bem como noutras tarefas do setor público; APRECIA a disponibilidade da Comissão para prestar assistência aos adquirentes públicos que queiram comprar soluções e serviços de cibersegurança facilitados pela inteligência artificial, por exemplo através da criação de um centro de assistência;
11. DESTACA a importância de se assegurar o pleno respeito pelos direitos dos cidadãos europeus aplicando orientações deontológicas para o desenvolvimento e a utilização da inteligência artificial na União Europeia e a nível mundial, fazendo da ética na inteligência artificial uma vantagem competitiva para a indústria europeia; TOMA NOTA da futura publicação das orientações deontológicas que serão apresentadas pelo *grupo independente de peritos de alto nível sobre inteligência artificial* e aguarda com expectativa a prossecução deste trabalho; APOIA o esforço da Comissão no sentido de levar uma abordagem deontológica da UE para a cena mundial e INCENTIVA a promoção dessa abordagem nas iniciativas internacionais sobre inteligência artificial, como a da OCDE e do Painel Internacional sobre Inteligência Artificial;
12. SUBLINHA que a legislação da UE deve ser adequada à sua finalidade e incentivar o desenvolvimento e a aplicação transfronteiras de tecnologias baseadas na inteligência artificial, e CONVIDA a Comissão a ter em conta este objetivo quando avaliar a legislação existente ou ponderar nova legislação; APELA à reapreciação, se adequado, da legislação pertinente em vigor, em sintonia com os princípios de "Legislar Melhor", tendo em vista assegurar que é adequada à finalidade no que respeita às novas oportunidades que a inteligência artificial oferece e aos desafios que coloca, inclusive sobre questões como a segurança, a privacidade e a responsabilidade, e decisões e ações tomadas sem interação humana; SALIENTA a necessidade de se estabelecerem requisitos de cibersegurança adequados para a inteligência artificial e de se assegurar a prestação de contas e a proteção dos direitos fundamentais;

13. APOIA os esforços empreendidos pelos Estados-Membros para colocarem a UE entre os impulsionadores da inteligência artificial a nível mundial e, nesse sentido, APOIA as ações propostas no Plano Coordenado no que diz respeito ao intercâmbio de boas práticas, ao desenvolvimento de sinergias e a uma cooperação mais estreita e mais eficaz na União; INCENTIVA todas as partes interessadas a participarem na elaboração de normas para as tecnologias de inteligência artificial, a fim de aumentar a competitividade;
 14. INCENTIVA os Estados-Membros a definirem, até meados de 2019, estratégias ou programas nacionais de inteligência artificial, ou a incluírem as dimensões da inteligência artificial noutras estratégias e programas pertinentes, delineando os investimentos e as medidas de aplicação previstos; INCENTIVA VIVAMENTE todos os agentes económicos a aumentarem os investimentos em inteligência artificial;
 15. SALIENTA que o Conselho, com base no trabalho desenvolvido pelo *Grupo dos Estados-Membros para a Digitalização Europeia da Indústria e Inteligência Artificial*, deve desempenhar um papel fundamental no acompanhamento da aplicação e da atualização anual do *Plano Coordenado para a Inteligência Artificial*; DESTACA a função do Conselho (Competitividade), apoiado pelo Grupo de Alto Nível da Competitividade e Crescimento, no que respeita à integração da competitividade industrial em todos os domínios de ação da UE, inclusive no domínio da inteligência artificial.
-